MINISTÉRIOS DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE **SOCIAL E DA SAÚDE**

Despacho conjunto n.º 468/2006. — Nos termos do disposto no artigo 237.º da Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho, que regulamenta o Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, é concedida autorização à empresa XZ — Consultores, L.da, com o número de pessoa colectiva 502703989 e sede na Avenida do P.º Júlio Fragata, 112, 1.º, sala 9, 4710-413 Braga, que tem por objecto social a prestação de serviços e consultadoria nas seguintes áreas: formação profissional; gestão da qualidade; informação, gestão e organização empresarial; gestão de recursos humanos; contabilidade e fiscalidade e incentivos ao investimento; organização de eventos como congressos, exposições e quaisquer outras manifestações de conteúdo cultural, divulgação ou publicidade relativamente a temas relacionados com a qualidade, formação profissional e outros temas económicos e empresariais; higiene e segurança no trabalho; gestão ambiental e gestão industrial, para a prestação de serviços externos na área de segurança e higiene no trabalho, nos sectores de actividade e nas actividades de risco elevado constantes da lista anexa ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

16 de Maio de 2006. — O Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, José António Fonseca Vieira da Silva. — O Ministro da Saúde, António Fernando Correia de Campos.

ANEXO

1 — Sectores de actividade admitidos:

Preparação e fiação de fibras têxteis;

Tecelagem de têxteis;

Acabamento de têxteis:

Fabricação de artigos têxteis confeccionados, excepto vestuário; Outras indústrias têxteis;

Fabricação de tecidos de malha;

Fabricação de artigos de malha;

Confecção de artigos de vestuário em couro;

Confecção de outros artigos e acessórios de vestuário;

Preparação, fingimento e fabricação de artigos de peles com pêlo;

Fabricação de elementos de construção em metal; Fabricação de reservatórios, recipientes, caldeiras e radiadores

metálicos para aquecimento central; Fabricação de geradores de vapor (excepto caldeiras para aque-

cimento central); Fabricação de produtos forjados, estampados e laminados; metalurgia dos pós;

Tratamento e revestimento de metais; actividades de mecânica em geral;

Fabricação de cutelaria, ferramentas e ferragens;

Fabricação de outros produtos metálicos;

Captação, tratamento e distribuição de água;

Preparação dos locais de construção;

Construção de edifícios (no todo ou em parte); engenharia civil; Instalações especiais;

Actividades de acabamento.

2 — Actividades de risco elevado:

Trabalhos em obras de construção, escavação, movimentação de terras, de túneis, com riscos de quedas de altura ou de soterramento, demolições e intervenção em ferrovias e rodovias sem interrupção de tráfego.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde

Despacho n.º 12 188/2006 (2.ª série). — O Decreto-Lei n.º 118/92, de 25 de Junho, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 129/2005, de 11 de Agosto, alterou as regras de atribuição do regime especial de comparticipação acrescida de medicamentos.

A Portaria n.º 91/2006, de 27 de Janeiro, veio estabelecer que os pensionistas devem apresentar elementos comprovativos da sua situação até ao dia 31 de Março de cada ano, tendo o prazo sido prorrogado, no corrente ano, até 30 de Abril, pela Portaria n.º 314/2006, de 3 de

Todavia, as alterações introduzidas, dirigindo-se sobretudo a idosos, em muitos casos com dificuldades de deslocação e de acesso à informação sobre as novas regras, conduziram a situações de potencial injustiça, importando agora prevenir penalizações indevidas.

Assim, determino o seguinte:

- 1 Os pensionistas anteriormente beneficiários do regime especial de comparticipação acrescida de medicamentos que não comprovaram a sua situação, podem ainda apresentar os elementos referidos na Portaria n.º 91/2006, de 27 de Janeiro, até 31 de Dezembro de 2006.
- 2 Aos pensionistas referidos no número anterior é garantido o acesso àquele benefício a partir da data da apresentação, nos centros de saúde, dos documentos previstos no artigo 1.º da Portaria n.º 91/2006, de 27 de Janeiro.
- 3 Mantém-se em vigor a data de 30 de Abril de 2006 como referência para a não aplicação daquele benefício aos pensionistas que não fizeram prova da sua situação.

17 de Maio de 2006. — O Secretário de Estado da Saúde, Francisco Ventura Ramos.

Administração Regional de Saúde do Centro

Sub-Região de Saúde de Viseu

Aviso n.º 6683/2006 (2.ª série). — Concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar na categoria de enfermeiro especialista na área de saúde materna e obstétrica para o quadro de pessoal do Centro de Saúde de Sátão (aberto pelo aviso n.º 8984/2005, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 199, de 17 de Outubro de 2005). — 1 — Nos termos e para efeito das disposições contidas no artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, torna-se pública a classificação final dos candidatos admitidos ao concurso em título:

1.º Ana Maria Cardoso da Silva Ribeiro
2.º Cália Maria Jasus Farraira Grila
2. Cena iviana jesus remena Omo
3.º Estela Alves Gonçalinho Almeida
4.º Isabel Maria Santos Salgueiro
5.º Ana Cristina Almeida Santos
6.º Alice Maria Sousa Araújo Cordeiro

- 2 A acta do júri a que se reporta a presente lista foi homologada por despacho do coordenador da Sub-Região de Saúde de Viseu em 10 de Maio de 2005.
- 3 Foi dado cumprimento ao estabelecido no artigo 102.º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro.
- 4-Da lista cabe recurso tutelar a interpor no prazo de 10 dias seguidos, em conformidade com o artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.
- 25 de Maio de 2006. A Presidente do Júri, Inácia Odete Fonseca Ferreira Azevedo.

Direcção-Geral da Saúde

Centro Hospitalar da Póvoa de Varzim/Vila do Conde

Rectificação n.º 923/2006. — Por ter saído com inexactidão o aviso n.º 5903/2006 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 95, de 17 de Maio de 2006, na alínea *a*) do n.º 6.5, rectifica-se que onde se lê «a) Por cada trabalho/projecto elaborado no âmbito da enfermagem geral — 1 ponto, até 3 pontos» deve ler-se «a) Por cada trabalho/projecto elaborado no âmbito da enfermagem

geral — 1 ponto, até 2 pontos».

De acordo com o n.º 1 do aviso identificado, o prazo é prorrogado pelo período de 15 dias úteis após a publicação da presente rectificação.

22 de Maio de 2006. — O Presidente do Conselho de Administração, Torcato José Soares Santos.

Hospital Doutor José Maria Grande

Despacho n.º 12 189/2006 (2.ª série). — Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, no artigo 6.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e no

artigo 6.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 188/2003, de 20 de Agosto, delego nos meus adjuntos, Dr. António Jaime Correia Azedo e Abdurrachid Nurmamodo, todas as minhas competências próprias descritas no artigo 12.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 188/2003, de 20 de Agosto, e relativas ao Hospital Doutor José Maria Grande, em Portalegre.

A presente deliberação produz efeitos desde o dia 3 de Maio de 2005, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados no âmbito dos poderes agora delegados.

3 de Maio de 2006. — A Directora Clínica, Alda Maria Rebelo da Silva Batista Martins.

Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento

Deliberação n.º 744/2006. — Em 18 de Novembro de 2005, a sociedade Janssen Farmacêutica Portugal, L. da, titular da autorização de introdução no mercado (AIM) do medicamento *Daktarin, gel oral*, procedeu à recolha do lote n.º 5EB5Q00, com a validade de Maio de 2010, na sequência da detecção de um defeito de qualidade relacionado com o dispositivo de medida que apresenta as marcas de $^1\!/_2$ e de $^1\!/_4$ mal posicionadas, originando a administração de uma quantidade superior de gel.

Em 15 de Fevereiro de 2006, a sociedade Janssen Farmacêutica Portugal, L.da, apresentou no Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento (INFARMED) o relatório de reconciliação da recolha efectuada, bem como o relatório da implementação das acções preventivas propostas.

O fabricante do medicamento *Daktarin*, *gel oral*, a Lusomedicamenta Sociedade Técnica Farmacêutica, S. A., procedeu ao reprocessamento do lote n.º 5EB5Q00, validade de Maio de 2010, do referido medicamento, substituindo o dispositivo de medida.

Em 3 de Abril de 2006, a sociedade Janssen Farmacêutica Portugal, L.da, apresentou no INFARMED o relatório de reprocessamento do lote n.º 5EB5Q00, validade de Maio de 2010, em que a direcção técnica do fabricante, a Lusomedicamenta Sociedade Técnica Farmacêutica, S. A., declara e confirma o cumprimento das obrigações legais e técnicas relativamente ao lote n.º 5EB5Q00, validade de Maio de 2010, do medicamento *Daktarin, gel oral*.

Em 3 de Abril de 2006, a sociedade Janssen Farmacêutica Portugal, L.da, solicita autorização para a reintrodução no mercado de 5541 embalagens sem defeitos do lote n.º 5EB5Q00, validade de Maio de 2010, do medicamento *Daktarin, gel oral*, conforme declarado pela direcção técnica do fabricante, a Lusomedicamenta Sociedade Técnica Farmacêutica, S. A.

Em face do exposto, mediante solicitação da sociedade Janssen Farmacêutica Portugal, L. da, o conselho de administração do INFAR-MED, ao abrigo do artigo 10.º, n.º 1, alínea *i*), do Decreto-Lei n.º 495/99, de 18 de Novembro, delibera autorizar a reintrodução no circuito normal de comercialização do lote n.º 5EB5Q00, validade de Maio de 2010, do medicamento *Daktarin, gel oral*, cujo titular da AIM é a sociedade Janssen Farmacêutica Portugal, L. da

25 de Maio de 2006. — O Conselho de Administração: Vasco A. J. Maria, presidente — Hélder Mota Filipe, vice-presidente — Luísa Carvalho, vice-presidente — Emília Alves da Silva, vogal — Fernando Bello, vogal.

Deliberação n.º 745/2006. — Considerando que a sociedade VAMEP — Comércio de Produtos Agro-Pecuários, L. da, com sede social na Avenida de D. Nuno Álvares Pereira, 57, 7540 Santiago do Cacém, é detentora do alvará para o funcionamento do armazém de medicamentos, concedido ao abrigo dos artigos 99.º e 100.º do Decreto-Lei n.º 48 547, de 27 de Agosto de 1968, com o registo n.º 1156, de 20 de Março de 1989 para as instalações sitas em Cumeadas, 7540 Santiago do Cacém;

Considerando que a sociedade VAMEP — Comércio de Produtos Agro-Pecuários, L. da, não deu cumprimento ao disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 135/95, de 9 de Junho, e ou ao artigo 49.º do Decreto-Lei n.º 184/97, de 26 de Julho, para a obtenção de autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano e ou de medicamentos veterinários, para as instalações sitas em Cumeadas, 7540 Santiago do Cacém;

Considerando que a sociedade VAMEP — Comércio de Produtos Agro-Pecuários, L. da, foi notificada para proceder à instrução do processo de obtenção de autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano e ou de medicamentos veterinários, ao abrigo da legislação aplicável para as instalações sitas em Cumeadas, 7540 Santiago do Cacém, tendo a correspondência enviada sido devolvida com a identificação — ausente:

O conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, ao abrigo do disposto na alínea l) do n.º 2 do

artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 495/99, de 18 de Novembro, e do artigo 140.º, n.º 2, alínea *b*), do Código do Procedimento Administrativo, e do disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 135/95, de 9 de Junho, delibera:

Revogar o alvará para o funcionamento de armazém de medicamentos, com o registo n.º 1156, de 20 de Março de 1989, concedido à sociedade VAMEP — Comércio de Produtos Agro-Pecuários, L.da, para as instalações sitas em Cumeadas, freguesia de Santiago do Cacém, concelho de Santiago do Cacém, distrito de Setúbal;

Ordenar a publicação no *Diário da República* da presente deliberação, bem como a notificação a todos os interessados da mesma

25 de Maio de 2006. — O Conselho de Administração: *Vasco A. J. Maria*, presidente — *Hélder Mota Filipe*, vice-presidente — *Luísa Carvalho*, vice-presidente — *Emília Alves*, vogal — *Fernando Bello*, vogal.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 12 190/2006 (2.ª série). — 1 — Tendo em conta o disposto na alínea *i*) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, conjugado com o n.º 4 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 208/2002, de 17 de Outubro, e ainda com os n.º 3 do artigo 2.º e 3 do artigo 4.º, ambos do Decreto-Lei n.º 215/97, de 18 de Agosto, dou por finda, a seu pedido, a comissão de serviço do licenciado Luís de Ascensão Correia Galego nas funções de vogal da comissão instaladora da Direcção-Geral de Formação Vocacional, para as quais havia sido nomeado nos termos do despacho n.º 10 854/2005 (2.ª série), de 27 de Abril.

2 - O presente despacho reporta os seus efeitos a 8 de Maio de 2006.

18 de Maio de 2006. — A Ministra da Educação, *Maria de Lurdes Reis Rodrigues*.

Secretaria-Geral

Despacho (extracto) n.º 12 191/2006 (2.ª série). — Por despacho de 18 de Maio de 2006 do secretário-geral-adjunto:

Eugénia Maria Fonseca Campos Santos, chefe de repartição do quadro único do pessoal dos serviços centrais, regionais e tutelados do Ministério da Educação — nomeada definitivamente técnica superior de 1.ª classe da carreira técnica superior do mesmo quadro, precedente de reclassificação, nos termos do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com efeitos a 1 de Julho de 2004. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas.)

22 de Maio de 2006. — A Chefe de Divisão de Administração de Pessoal e Expediente, *Maria Fernanda Manteigas*.

Direcção Regional de Educação de Lisboa

Aviso n.º 6684/2006 (2.ª série). — Por despacho do director-regional-adjunto, foi rescindido, nos termos do n.º 1, alínea *c*), do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, o contrato administrativo de provimento com Alberto António Rebocho Nunes:

Escola/agrupamento — Escola Secundária Mem Martins; Categoria — guarda-nocturno;

Data do despacho — 13 de Outubro de 2005;

Data da rescisão — 12 de Novembro de 2005.

22 de Maio de 2006. — A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Ana Teresa Milheiro Marinho Nunes*.

Despacho (extracto) n.º 12 192/2006 (2.ª série). — Por despacho de 2 de Maio de 2006 do director regional-adjunto de Educação de Lisboa, foi o professor, do quadro de nomeação definitiva da Escola Secundária com 3.º Ciclo Alfredo da Silva, Mário das Neves Silva, do grupo/código 13, exonerado nos termos do artigo 29.º do Decre-